



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

(CSM Nº 011/2023)

TR-CSM-2023-011

1. OBJETO

1.1. Manutenção preventiva e corretiva, com dedicação de mão de obra de mestre de manutenção elétrica e eletricista (CBO 9501-05 e CBO 9511-05), das instalações elétricas de baixa tensão dos prédios do TCE-RJ situados na Praça da República nº 50 - Centro, Rio de Janeiro/RJ; na Praça da República nº 54/56 - Centro, Rio de Janeiro/RJ; na Praça da República nº 70 - Centro, Rio de Janeiro/RJ e na Rua da Constituição nº 40/46 - Centro, Rio de Janeiro/RJ existentes, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos no Estudo Técnico Preliminar realizados com a finalidade de atender a demanda identificada no âmbito do Serviço de Eletricidade em conjunto com a Coordenadoria de Serviços de Manutenção (CSM) do TCE-RJ.

1.1.1. A área equivalente de manutenção preventiva e corretiva totaliza 60.000 m². Os eletricistas para esta contratação deverão receber o adicional de periculosidade da categoria, que deverá necessariamente ser contabilizado e pago pela Contratada, de forma que estejam aptos a atuar sobre sistemas energizados nos sistemas elétricos de consumos (SEC) das instalações do **TCE-RJ**. Os serviços de manutenção serão restritos ao Sistema Elétrico de Consumo - SEC, pós medição da distribuidora e restritos a subsistemas de baixa tensão (BT, 220/127V ou 380/220V), inclusos pequenos reparos de equipamentos eletroeletrônicos de baixa complexidade mediante fornecimento de peças pelo TCE-RJ. Entretanto, há quadros gerais de distribuição de baixa



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

tensão, cuja operação poderá ser necessária, abrigados junto com subestações de média tensão (MT, 13.800V).

1.2. Os quantitativos pretendidos para contratação dos serviços são os expressos no quadro abaixo:

QUADRO DO OBJETO

CATEGORIA PROFISSIONAL	CÓDIGO CBO	QUANTIDADE
ENCARREGADO ELETRICISTA	CBO 9501-05	1 (um)
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA	CBO 9511-05	3 (três)

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se relevante esta contratação tendo em vista a necessidade de suprir mão de obra especializada em tarefas de manutenção das instalações elétricas de baixa tensão nas instalações do TCE-RJ, e os artigos 19 e 21 da Lei Estadual nº 4.787, de 26 de junho de 2006 que versam, respectivamente, sobre a atribuição de competência do Auxiliar de Serviço Especializado e a extinção dos cargos da carreira de Auxiliar de Controle Externo, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

2.2. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar realizado pelo TCE-RJ para este objeto.



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

3. NATUREZA DO OBJETO - DESCRIÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Os serviços contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.2. A prestação dos serviços deste objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.3. Trata-se de prestação de serviço comum de engenharia, continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.4. DESCRIÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO

Prédios Praça da República nº 50 a nº 70 (Complexo Sede).

- i. Quadro geral de baixa tensão - prédio anexo ao 70 (QGBT-SE02)
- Faz a proteção geral e a distribuição em BT (220V) da subestação SE02 para alimentar as edificações PR70 e PR54 e seus anexos, incluindo sistema de chillers. Composto de painéis de disjuntores de alimentação, bancos de capacitores e 01 quadro de reversão para gerador (QTA02-PR54), interligados e intertravados através de barramentos de cobre e cabos, conforme diagramas trifilares e unifilares disponíveis na Coordenadoria de Serviços de Manutenção (CSM).
- ii. Quadro geral de baixa tensão – prédio 70 (QGBT-PR70)
- Faz a distribuição em BT (220VAC) específica para alimentar a edificação PR70 (Praça da República, 70 – Centro) e anexos. Composto de painéis de disjuntores de alimentação, 01(um) quadro de reversão para gerador (QTA01-PR70), interligados e intertravados através de barramentos de cobre e cabos,



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

conforme diagramas trifilares e unifilares disponíveis na Coordenadoria de Serviços de Manutenção (CSM).

iii. Quadro geral de baixa tensão – prédios 54 (QGBT-PR54)

Faz a distribuição em BT (220VAC) específica para alimentar a edificação PR54 (Praça da República, 54/56 – Centro) e anexos. Composto de painéis de disjuntores de alimentação, interligados e intertravados através de barramentos de cobre e cabos, conforme diagramas trifilares e unifilares disponíveis na Coordenadoria de Serviços de Manutenção (CSM).

iv. Quadro geral de baixa tensão – prédios 50 (QGBT-PR50)

Abrigada junto com a entrada em MT (13.800V), com medição, proteção e distribuição de MT para SE01, SE02 e SE03. Faz a distribuição em BT (220VAC) específica para alimentar a edificação PR50 (Praça da República, 50 – Centro) e anexos. Composto de painéis de disjuntores de alimentação, 01(um) quadro de reversão para gerador (QTA03-PR50), interligados e intertravados através de barramentos de cobre e cabos, conforme diagramas trifilares e unifilares disponíveis na Coordenadoria de Serviços de Manutenção (CSM).

v. Quadro geral de baixa tensão - Refrigeração do prédio 50 (QGBT-SE03)

Abrigada junto com a subestação SE03, no pátio do 3º andar do PR50. Faz a distribuição em BT (380VAC) específica para alimentar o sistema de refrigeração da edificação PR50 com seus *chillers*, bombas, *fancoletes*, etc. Composto de painéis de disjuntores de alimentação, interligados e intertravados através de barramentos de cobre e cabos, conforme diagramas trifilares e unifilares disponíveis na Coordenadoria de Serviços de Manutenção (CSM).



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

vi. Quadros de reversão nos pavimentos – prédio 70

São 14 (quatorze) quadros compostos por dois contactores, barramentos, conectores e cabos de alimentação, responsáveis pelo alívio de carga do gerador do Edifício-Sede.

Prédio da Rua da Constituição 40/44

vii. Quadro de Medição e Quadro Geral de Baixa Tensão

Faz a distribuição em BT (220V) específica para alimentar a edificação CO44 (Rua da Constituição, 40/44 – Centro) e anexos. Composto de painéis de disjuntores de alimentação, interligados e intertravados através de barramentos de cobre e cabos, conforme diagramas trifilares e unifilares disponíveis na Coordenadoria de Serviços de Manutenção (CSM).

Itens Comuns em Todos os Prédios

- viii. Cabos alimentadores dos quadros elétricos de baixa tensão dos pavimentos, compostos de fases, neutro e aterramentos.
- ix. Quadros de baixa tensão para distribuição de circuitos elétricos de iluminação, tomadas gerais e de uso específico.
- x. Circuitos de tomadas de uso geral, incluindo todos os dispositivos necessários ao funcionamento das cargas instaladas.
- xi. Circuitos de tomadas de uso específico (racks, motores, ventiladores e componentes elétricos ou eletrônicos em geral), incluindo todos os dispositivos necessários ao funcionamento das cargas instaladas.
- xii. Circuitos de iluminação, incluindo todos os dispositivos necessários ao funcionamento das cargas instaladas.



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

- xiii. Aparelhos de fogão elétrico tipo cooktop, forno de micro-ondas, cafeteira, televisão e afins desde que de baixa complexidade mediante troca de peças e intervenções.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada para execução das manutenções preventivas, corretivas, instalação de novos circuitos elétricos, calibração de dispositivos de proteção, com o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos de manutenção, incluindo todos os EPIs necessários ao cumprimento da NR-10, tais como: vestimentas especiais para manobra e manutenção de baixa tensão. Todos os equipamentos citados deverão possuir resultados de testes e ensaios elétricos atualizados.

A Contratada deverá elaborar o plano de manutenção utilizando o cronograma base (item 4.10) que deverá ser concluído em até 15 dias após a assinatura do contrato sendo submetido à aprovação da fiscalização do **TCE-RJ**. O referido plano deverá contemplar todos os dispositivos e sistemas descritos neste Termo de Referência.

Fazem parte do escopo do objeto deste Termo os seguintes serviços:

Quadros Gerais de Distribuição (QGBT)

- Verificar ventiladores;
- Verificar as lâmpadas sinalizadoras;
- Verificar as lâmpadas de iluminação regular e de emergência.

Barramentos blindados

- Verificar integridade do invólucro;



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

“As-Built”

O “*as-built*” contempla a atualização dos desenhos de “*layout*” de distribuição de equipamentos dentro dos prédios do **TCE-RJ**.

A atualização necessita ser executada periodicamente para comparar a atual distribuição de circuitos com a configuração da última planta, registrando as mudanças ocorridas.

4.1.2. MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

A mão-de-obra especializada fornecida pela Contratada deve ser capaz de realizar manutenções corretivas em aparelhos eletroeletrônicos, tais como forno micro-ondas, aparelhos de TV, cooktops, aparelhos de telefone e afins. Nas tentativas de reparo serão consideradas a viabilidade, o custo-benefício e, principalmente, a sustentabilidade, em especial quanto ao descarte de lixo eletrônico.

4.2. REQUISITOS LEGAIS E TÉCNICOS BÁSICOS

- ABNT NBR¹ 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR² 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

E complementarmente, mas não menos importante, à:

- NR³ 04 - Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho;

¹ Norma brasileira editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

² Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho.

³ Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho.



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

- NR⁴ 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;
- Convenção Coletiva de Trabalho do SINTRAINDISTAL/RJ e SINDISTAL/RJ. Devem ser respeitados os limites mínimos previstos.

4.3. GARANTIA TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços terão garantia de até 90 (noventa) dias e só será aplicada para o caso de rescisão contratual e para os serviços feitos em intervalo inferior aos últimos 3 (três) meses de contrato.

4.4. RELATÓRIO

A Contratada deverá fornecer, ao fim de cada mês, relatório mensal, de caráter técnico, com as seguintes informações:

- Relato de manutenções realizadas;
- Relato de inspeções realizadas, com fotos, se cabível;
- Melhorias efetuadas, com fotos, se cabível.

4.5. EQUIPE RESIDENTE

A contratada deverá fornecer 04 (quatro) postos de trabalho, devidamente habilitados e treinados conforme a NR 10, sendo a frequência laboral de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, para cada um dos profissionais supracitados, organizados nas duas categorias profissionais segundo os requisitos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) instituída pela Portaria MTE nº 671, de 08 de novembro de 2021– alterada pela Portaria MTP 4.198 de 19 de dezembro de 2022. Estes colaboradores deverão estar aptos para executar a manutenção corretiva e a conservação das edificações,

⁴ Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho.



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência. Ademais, a empresa deverá disponibilizar um responsável técnico qualificado para atendimento de possíveis questionamentos elaborados pelo quadro técnico da Coordenadoria de Serviços de Manutenção (CSM) do **TCE-RJ**.

4.5.1. DA QUALIFICAÇÃO DOS POSTOS

4.5.1.1. Os postos de trabalho desta contratação são os de eletricitas de manutenção da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) instituída pela Portaria MTE nº 671, de 08 de novembro de 2021– alterada pela Portaria MTP 4.198 de 19 de dezembro de 2022, **ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA** e **ENCARREGADO ELETRICISTA**, respectivamente de códigos CBO9511-05 e CBO 9501-05, cujas competências mínimas devem ser suficientes para o atendimento célere em atribuições que incluem o planejamento de serviços de manutenção, a realização de manutenções preventiva e corretiva, orientadas por este último (CBO 9501-05), assim como instalação de sistemas elétricos ou reparos de componentes ou equipamentos eletroeletrônicos de baixa complexidade, bem como a realização de medições e testes.

4.5.1.2. Incluem-se nos serviços de manutenção também pequenas instalações de eletricidade, como extensões e expansões de estações de trabalhos e acréscimos de equipamentos, incluindo a disponibilidade de todas as ferramentas básicas, equipamentos/instrumentos de manutenção, uniformes e



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, tais como luvas e óculos de proteção, dentre outros, conforme anexos.

4.5.1.3. Os equipamentos de manutenção e ferramentas básicas devem estar contidos no custo da mão de obra ofertado pelo proponente, em conformidade com planilha anexa.

4.6. DOS HORÁRIOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.6.1. Os serviços deste objeto serão executados, em sua maior parte, durante horário comercial definido na tabela 3, de 2ª a 6ª, com 1h de almoço, perfazendo um total de 44 horas semanais trabalhadas, sem previsão de horas extras, mas com previsão de banco de horas que deverão, na medida da razoabilidade, em conformidade com convenção coletiva e legislação trabalhista pertinentes, serem empregadas em favor da execução dos serviços, cuja compensação será acordada com a fiscalização para que não haja prejuízo das atividades.

4.6.2. A forma de atendimento das demandas seguirá por ordem de serviço (O.S.) formalizada pelo sistema eletrônico institucional Solicitação Interna Eletrônica (SIE), elaborada pelos servidores para reparos, pequenas instalações/adequações e afins deste objeto. O prazo de atendimento das O.S. será definido pela fiscalização, proporcionalmente, à complexidade e montante das atividades. O quantitativo previsto para a equipe atende satisfatoriamente a demanda, tendo como base o histórico de execução do objeto, seguindo Estudo Técnico Preliminar que embasa este modelo.

Os serviços serão realizados atendendo aos horários no quadro abaixo:



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

Categoria	Efetivo (Número de Postos)	Horário	
ENCARREGADO ELETRICISTA (CBO 9501-05)	01	Segunda a sexta	08h12min às 18h00min
ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA (CBO 9511-05)	02	Segunda a sexta	07h00min às 16h48min
	01	Segunda a sexta	08h12min às 18h00min

Os eletricistas de manutenção trabalham em turnos com 1 hora e 12 minutos de diferença para cobrir maior carga horária de atendimento.

- 4.6.3. A CONTRATADA deverá exercer o controle diário sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, procurando manter fixos os mesmos profissionais, evitando constantes substituições e minimizando, assim, prejuízos na prestação dos serviços.
- 4.6.4. Será permitido o acesso da Fiscalização do TCE-RJ ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados na execução dos serviços ora contratados.
- 4.6.5. Será providenciado, na falta do empregado ao serviço e nas ausências por motivo de férias ou de saúde, sua substituição ou reposição, sem qualquer ônus ao TCE-RJ, no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo o TCE-RJ realizar o desconto das eventuais ausências no faturamento do



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

mês de ocorrência ou no mês subsequente, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6.6. É de responsabilidade da empresa contratada também, em todos os serviços, a limpeza e o descarte de material.

4.6.7. A Contratada fornecerá aos seus funcionários uniformes de acordo com o especificado nos anexos deste Termo de Referência.

4.6.8. A Contratada deverá providenciar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se de forma adequada, trajando uniformes limpos e fornecidos às suas expensas.

4.6.9. Ao iniciar a execução do contrato, os uniformes deverão ser fornecidos a cada empregado, em conjunto completo, devendo ser substituído a cada 12 (doze) meses para os itens com quantidade anual igual a 2 unidades, ou quando solicitado pela Fiscalização por motivo de desgaste prematuro.

4.6.10. Os uniformes deverão estar devidamente identificados como uniforme fornecido pela empresa, podendo ser por intermédio de logomarca bordada nas camisas.

4.6.11. É vedado o repasse, aos seus empregados, dos custos de quaisquer itens do uniforme.

4.6.12. Qualquer outro serviço não descrito neste TR poderá ser executado desde que as partes envolvidas, entendam, seja por afinidade ou similitude, estar relacionado com o escopo em questão ou atribuição/competência típica da classificação profissional (CBO), situação em que será realizado sem ônus ao Contratante, podendo ser formalizada mediante documento⁵.

4.6.13. Ao posto de trabalho do PROFISSIONAL ENCARREGADO ELETRICISTA (CBO 9501-05), caberá, preferencialmente, intermediar o

⁵ Exemplo de documento para a situação é uma ata de reunião, contendo as ponderações que substanciaram a decisão de incluir determinado serviço ora ausente do escopo.



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

recebimento das demandas pelo Contratante, planejar os serviços de maior complexidade, observando as melhores técnicas e qualidade de execução, e atuará também na fiscalização dos EPI (equipamento de proteção individual), bem como nas demais boas práticas de segurança e salubridade laboral nos termos das Normas Reguladoras e demais legislações.

- 4.6.14. O controle de carga horária dos funcionários desta contratação deve ser realizado de forma eletrônica e inequívoca (biométrica ou similar). Razão pela qual constam das planilhas de formação de preço o custo estimado para aquisição pela Contratada do Relógio de Ponto biométrico.
- 4.6.15. Os serviços serão realizados em escala diária que totalizam 44 horas semanais, de acordo com as necessidades do TCE-RJ, devendo ser implementado pelo empregador o regime de banco de horas através de assinatura do termo de adesão pelos colaboradores.

4.7. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.7.1. Os serviços serão prestados nos edifícios do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) e Escola de Contas e Gestão (ECG) do TCE-RJ, cuja sala/oficina reservada à equipe fica localizada no Edifício Rui Barbosa, 2º andar, Praça da República, nº 50 - Centro - Rio de Janeiro - Brasil - CEP: 20211-351.

4.8. DOS UNIFORMES

- 4.8.1. Os uniformes básicos deverão ser fornecidos pela Contratada a seus empregados e compreenderão peças condizentes com todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.
- 4.8.2. Deverão ser disponibilizados 2 (duas) peças a cada 6 meses para cada funcionário, referentes à calça e jupon de proteção, confeccionadas



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

com material antichama e tecido de gramatura adequada, também retardante às chamas, seguindo os parâmetros mínimos da segurança do trabalho e da NR10 para trabalhos no sistema elétrico de consumo (SEC). As botas devem ter boa qualidade, serem confortáveis e adequadas aos mesmos parâmetros, ter altura até tornozelo e não podem ser feitas com materiais condutores de eletricidade.

4.8.3. Os empregados deverão se apresentar adequadamente uniformizados em um único padrão, e deverão ser identificados por meio de crachá, contendo o nome, a categoria profissional enquadrada no Contrato e o nome da empresa CONTRATADA.

4.8.4. A contratada deverá fornecer anualmente, conjunto vestimentas/uniforme NR10 e EPI completos, aos funcionários, em tamanho adequado de cada um, minimamente, na quantidade estabelecida no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	Capacete de segurança para eletricista	04
02	Óculos de proteção	04
03	Par de Luvas de proteção respeitando a norma ABNT NBR 16295:2014	04
04	Calçado de segurança para eletricista: bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, NR 10, com fechamento em elástico, biqueira leve e resistente, resistente à perfuração.	04
05	Vestimentas especiais para eletricista, conjunto NR10, parte superior e inferior	04



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

06	Capa de chuva	04
07	Cinto de segurança	04

4.9. DAS FERRAMENTAS EMPREGADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO:

As ferramentas fornecidas aos eletricitistas pela Contratada devem apresentar características adequadas de isolamento, sendo próprias aos serviços de manutenção de sistemas elétricos de consumo e em plenas condições de uso.

As ferramentas básicas devem conter as funções de: alicate universal, alicate meia-cana, chave inglesa, conjunto de chaves fenda e fenda cruzada (Phillips), alicate amperímetro (escalas de 20 a 1000 Ampere), caneta teste, kit de ferro de solda, solda e acessórios e multíteste/multímetro com ponteiros de medição para funções de voltímetro e teste de continuidade, conforme previsão nos anexos das planilhas orçamentárias.

4.10. CRONOGRAMA BASE – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

		1º TRIMESTRE						2º TRIMESTRE						3º TRIMESTRE						4º TRIMESTRE					
		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
		1ª Q	2ª Q	1ª Q	2ª Q	1ª Q	2ª Q	1ª Q	2ª Q	1ª Q	2ª Q	1ª Q	2ª Q	1ª Q	2ª Q	1ª Q	2ª Q	1ª Q	2ª Q	1ª Q	2ª Q	1ª Q	2ª Q	1ª Q	2ª Q
PRÉDIO Nº 50	REVISÃO LUMINÁRIAS	X												X											
	REVISÃO QUADROS ILUMINAÇÃO		X												X										
	REVISÃO QUADROS DE FORÇA		X												X										

TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.2. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

(dez) anos previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes. .

5.3.A prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, está condicionada a recomposição da planilha de composição de preços mediante a eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos em sua integralidade no primeiro período de vigência contratual

5.4.O prazo de início dos serviços poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante e aprovação da Administração do TCE-RJ.

5.5.A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.6.Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA) do TCE-RJ, localizada à Praça da República, nº 70 – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, Telefone: (21) 3231-5213 ou (21) 3231-5291, e-mail: cga@tcerj.tc.br.

6. GARANTIA CONTRATUAL

6.1.O contratado prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato em valor correspondente a 05% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.2.No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a data em que ocorrer a publicação do CONTRATO, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

garantia, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 6.3. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21
- 6.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 6.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada
- 6.6. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 9.507/18, observada a legislação que rege a matéria.
- 6.7. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 6.8. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:

6.8.1. do pagamento das respectivas verbas rescisórias; ou

6.8.2. da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j", do item 3.1, do Anexo VII-F, da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Executar os serviços contratados conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade necessárias para execução do objeto;

7.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.3. Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;

7.1.4. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

7.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto nos limites fixados pela Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e preços de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 7.1.9. Não incluir nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;
- 7.1.10. Não contratar para a execução dos serviços empregado que tenha vínculo familiar com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TCE-RJ**, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/10;
- 7.1.11. Responsabilizar-se e indenizar por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização, ficando o **TCE-RJ** autorizado a



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando, ainda, as normas de segurança da Contratante, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.1.13. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006:

7.1.13.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006;

7.1.13.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.1.14. Credenciar, junto ao TCE-RJ, preposto(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

7.1.15. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;

7.1.16. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;

7.1.17. Garantir acesso, a qualquer tempo, da Fiscalização ao serviço em contratação;

7.1.18. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço;

7.1.19. Atender às solicitações do TCE-RJ quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.1.20. É vedada a transferência de responsabilidade da contratada;

7.1.21. Disponibilizar ao TCE-RJ os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.1.22. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

7.1.23. Substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço do TCE-RJ, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

7.1.25. A empresa contratada regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão Contratual – CGA a



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 5/2017, ou, complementarmente, sempre que houver substituição de empregado anteriormente alocado na prestação dos serviços:

7.1.25.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

7.1.25.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

7.1.25.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

7.1.25.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

7.1.25.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

7.1.26. A empresa contratada regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar mensalmente à Coordenadoria de Gestão



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

Contratual e Administrativa – CGA, até o trigésimo dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

7.1.26.1. Comprovação dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

7.1.26.1.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

7.1.26.1.2. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

7.1.26.1.3. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEEIP (RE);

7.1.26.1.4. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).

7.1.26.2. Comprovação dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

7.1.26.2.1. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

7.1.26.2.2. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

7.1.26.2.3. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

7.1.26.2.4. Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEEIP (RE).

7.1.26.3. Comprovação de que:

7.1.26.3.1. está pagando as verbas salariais até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida na CCT ou ACT, no último caso;

7.1.26.3.2. está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

7.1.26.3.3. relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

7.1.27. A Contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão Contratual – CGA a comprovação, em caso de dispensa, da realização do exame demissional e da quitação das verbas rescisórias de empregado alocado no contrato.

7.1.28. As obrigações e responsabilidades da contratada serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao TCE-RJ, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência;

7.2. OBRIGAÇÕES DO TCE-RJ

7.2.1. Expedir o Termo de Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da contratada.

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

- 7.2.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- 7.2.4. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **TCE-RJ** ou modificação das obrigações;
- 7.2.5. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.2.6. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.
- 7.2.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 7.2.8. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- 7.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 7.2.10. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- 7.2.11. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- 7.2.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 7.2.13. Arcar com as despesas de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, bem como dos termos aditivos que porventura venham a ser firmados;
- 7.2.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.2.15. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

7.2.16. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

7.2.17. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

7.2.18. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

7.2.19. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA

9.1. Não há óbice à participação de pessoas jurídicas em consórcio, visando ampliar o caráter competitivo no certame licitatório.

9.2. Não poderão concorrer nesta Licitação as sociedades empresárias constituídas sob a forma de sociedades cooperativas de mão-de-obra, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme artigos 4º, inciso II, e 5º, da Lei



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

Federal 12.690/2012, a Súmula 281 do TCU, e o artigo 10 da Instrução Normativa 05/2017-SLTI/MPOG.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

10.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a mesma cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste TR, com clara menção do serviço e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Com relação ao prazo, a licitante deverá demonstrar que executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou intercalados, por um prazo mínimo de 02 anos, na forma do §5º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

10.2. HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO AO CREA

A empresa licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que a habilite nos ramos de engenharia elétrica, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ, quando da assinatura do contrato.

11. VISITA TÉCNICA

11.1. Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica, no horário compreendido entre 10h00 e 17h00, devendo ser previamente



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

agendado com a Contratada através dos telefones (21) 3231-5310 ou (21) 3231-4126 ou através do e-mail: csm@tcerj.tc.br.

11.2. Ficam desde já as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

11.3. As Licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Para fins da avaliação da qualificação econômico-financeira o licitante deverá ser apresentar a seguinte documentação

12.1.1. Balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

12.1.1.1. Os documentos passíveis de apresentação, referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

12.1.2. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um).

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

- 12.2. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.
- 12.3. Comprovação de Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.
- 12.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.5. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

- 12.6. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

13.DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

14.FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 14.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores da Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos (CGA) e da Coordenadoria de Serviços de Manutenção – CSM do TCE-RJ, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TCE nº 379/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).
- 14.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TCE-RJ ou modificação da contratação.
- 14.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.
- 14.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

- 14.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. Executados os serviços (em cada mês), na forma estipulada neste termo de referência, serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, mediante atestação da fatura mensal.



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Coordenadoria de Gestão Administrativa de Contratos – CGA, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação, acompanhada dos seguintes documentos:
- 16.1.1. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 16.1.2. O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - 16.1.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 16.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, CNPJ/MF nº 30.051.023/0001-96, situado à Praça da República, nº 70, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
- 16.3. Verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, em conformidade com as normas previstas neste documento, o TCE-RJ poderá realizar a retenção de valores relativos à nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório pela CONTRATADA.
- 16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003,



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores.

- 16.5. No caso de a contratada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.
- 16.6. O pagamento será efetuado pelo TCE-RJ, mensalmente, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.
- 16.7. Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à CONTRATADA, e o prazo será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.
- 16.8. Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes/descontos em decorrência do eventual desatendimento das metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido neste Termo de Referência.
- 16.9. No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme artigo 50 da IN 05/2017.
- 16.10. Verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, o TCE-RJ poderá realizar a retenção de valores relativos à nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório pela CONTRATADA.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência e do correspondente Edital, o TCE-RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Item 17.1 do Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada:

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado da assinatura do contrato , fora do prazo definido previamente no edital de licitação e seus anexos	Multa moratória, de 0,5%, por dia de atraso injustificado, limitado a 10%	Valor Adjudicado
2	Atraso na indicação ou informação de substituição, dos prepostos da empresa durante a execução do Contrato	Multa moratória, de 0,5 %, por dia de atraso, limitado a 10%	Valor do Contrato ou remanescente
3	O atraso injustificado da apresentação da garantia financeira , inclusive no caso de suplementação ou reposição (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa moratória, de 0,5 %, por dia de atraso, limitado a 10%	Valor do Contrato ou remanescente
4	O atraso injustificado, para iniciar a execução do objeto no prazo previsto no instrumento contratual, edital de licitação e seus demais anexos (art.162 da Lei Federal 14.133/21)	Multa moratória, de 1 %, por dia de atraso injustificado, limitada até 30%	Valor do Contrato
5	O atraso injustificado no fornecimento de uniformes anuais aos empregados na quantidade estabelecida, e na regularização da apresentação dos empregados eventualmente sem uniformização padrão	Multa moratória, de 1%, por dia de atraso	Valor Mensal do Contrato ou Valor da Parcela, se especificada
6	Atraso na substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente ou não demonstre qualificação para executar os serviços contratados	0,5 %, por dia de atraso injustificado	Valor do Contrato ou remanescente



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

7	Deixar de registrar e controlar, diariamente a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	Multa moratória, de 0,5 %, por dia e por empregado	Valor do Contrato ou remanescente
8	Efetuar o fornecimento e distribuição de materiais, insumos, equipamentos e utensílios, em quantidade e qualidade fora dos padrões previstos no Termo de Referência e Anexos	Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%, sujeita ainda as demais sanções legais	Valor do Contrato ou remanescente
9	A não disponibilização de canal de atendimento, seja telefônico ou por meio digital , inviabilizando a devida comunicação com a contratada	Multa compensatória de 5%, duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor do Contrato ou remanescente
10	Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 5%, por ocorrência, limitada a 30%	Valor do Contrato ou remanescente
11	Não apresentar documentos de comprovação fiscal exigidas na fase de pagamento da prestação de serviços , previstas no instrumento contratual ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência	Valor do Contrato ou remanescente
12	Efetuar a subcontratação total ou parcial do objeto , não admitida no contrato ou edital e seus anexos (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor do Contrato ou remanescente
13	Paralisar o serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração (inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor do Contrato ou remanescente
14	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	20%	Valor do Contrato ou remanescente
15	Não recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio-alimentação , sem prejuízo da rescisão do contrato, aplicação das demais sanções e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Multa compensatória de 20%	Valor do Contrato ou remanescente

17.3. ACORDO NÍVEL DE SERVIÇO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Mensalmente, o Contratante realizará avaliação do nível de atendimento dos serviços contratados e calculará o Índice de Medição de Resultados (IMR), considerando os pontos perdidos nas avaliações dos indicadores estabelecidos na tabela abaixo, considerando registros próprios do Fiscal de Contrato do **TCE-RJ**.



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

17.3.1. INDICADORES E ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Prazo de atendimento de demandas (Ordens de Serviços).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	100%
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica; % Manutenção Preventiva Realizada
Acompanhamento	Pelo sistema informatizado do TCE-RJ , de OS de manutenção.
Periodicidade	Avaliação Mensal
Mecanismo de Cálculo	NOS = OS emitidas no prazo NOSF = OS finalizadas no prazo $A = NOSF / NOS$ $B = \text{Relação de itens de manutenção preventiva realizada / total mensal}$ $X = (3A + B) / 4$
Início de Vigência	A partir do recebimento do Termo de Autorização de Início dos Serviços.
Faixas de ajuste	1 – $1,00 \geq X \geq 0,90$ 2 – $0,90 > X \geq 0,80$ 3 – $0,80 > X \geq 0,70$ 4 – $X < 0,70$
Adequação no pagamento	X na faixa 2 – Abatimento de 5% na fatura mensal X na faixa 3 – Abatimento de 10% na fatura mensal X na faixa 4 – Abatimento de 20% do na fatura mensal + sanções item 17.

18. SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE-RJ.

19.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: [100 - Ordinários Provenientes de Impostos];

Programa de Trabalho: [01.122. 0137. 2960 - Ações de Planejamento e Suporte Institucional];

Elemento de Despesa: [339039];

19.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

20.2. Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento do bem objeto desta demanda.

20.3. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

21. ANEXOS



TERMO DE REFERÊNCIA - CSM Nº 011/2023

ANEXO A1 – PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇO ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO ELETROELETRÔNICA;
ANEXO A2 – PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇO ENCARREGADO ELETRICISTA;
ANEXO A3 - PLANILHA ORCAMENTÁRIA ESTIMADA;
ANEXO B - PLANILHA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INSUMOS, UNIFORMES, EPI, FERRAMENTAS, CAFÉ DA MANHÃ, SEGURO DE VIDA, PONTO BIOMÉTRICO.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023.

Elaborado por

Marcelo Francisco da Paixão
Assessor - CSM/TCE-RJ
Mat. 02/003708

Aprovado por

Jairo de Araújo Borges
Coordenador-Geral - CSM/TCE-RJ
Mat. 02/003770